



Prefeitura de
MANDIRITUBA

**PROTOCOLO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Mandirituba - PR
2022**

Luis Antonio Biscaia

Prefeito Municipal de Mandirituba

Everly Stech

Secretária Municipal de Assistência Social

Juliana Dal Prá

Psicóloga/Diretora da proteção Social Básica

Elaboração:

Jéssica Josiele Godói

Psicóloga/Órgão Gestor

Muriel Alves de Andrade

Assistente Social/Vigilância Socioassistencial

INTRODUÇÃO

A Política de Assistência Social vem sendo construída desde a Constituição de 1988, organizada pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS de 1993 como direito do cidadão e dever do Estado e culmina com a criação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em 2005 de forma descentralizada e participativa com o objetivo de gerir o conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira.

Nesta perspectiva, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004) estabelece as diretrizes da Assistência Social na efetivação desta como direito de cidadania e responsabilidade do Estado.

A descentralização é um dos princípios do SUAS, o que demanda a criação de instrumentos que auxiliem no processo de efetivar a política de assistência social nos territórios. Desta forma, protocolos e fluxos necessitam ser construídos a fim de desenhar como esta política é executada no município.

Sendo assim, este documento se propõe a descrever de forma clara e não engessada os caminhos para o atendimento/acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Mandirituba, podendo ser revisto e complementado a qualquer momento de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Segundo a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, a Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

O CRAS é o lugar que possibilita, em geral, o primeiro acesso das famílias aos direitos socioassistenciais e, portanto, à proteção social. Estrutura-se, assim, como porta de entrada dos usuários da Política de Assistência Social para a rede de Proteção Básica e referência para encaminhamentos à Proteção Especial. Prevê o

desenvolvimento de serviços e programas de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

1.1 DESCRIÇÃO

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) objetiva apoiar famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida destas. O trabalho social realizado com as famílias é um conjunto de ações articuladas de forma a contribuir com a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família a fim de identificar as potencialidades de famílias e da comunidade, promover espaços coletivos de escuta e troca de vivências, bem como ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O PAIF oferece atendimento a famílias, visitas domiciliares, orientações e encaminhamento a outros serviços e políticas públicas. O serviço também apoia ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, ajudando a comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como nos casos de falta de acessibilidade, violência no bairro, trabalho infantil, falta de transporte, baixa qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer e cultura, entre outros.

Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas. (TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, 2009)

2 PÚBLICO ALVO

Conforme a Tipificação dos serviços socioassistenciais (2009) os usuários deste serviço são famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade ou risco social residentes nos territórios de abrangência do CRAS.

- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas e benefícios, mas que ainda não foram contempladas;
- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades por algum de seus membros;
- Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

3 OBJETIVOS

- ✓ Promover o fortalecimento da função protetiva da família;
- ✓ Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
- ✓ Promover ganhos sociais e materiais às famílias;
- ✓ Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais;
- ✓ Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.
- ✓ Promover acesso aos demais serviços setoriais.

4 RECURSOS

4.1 RECURSOS HUMANOS

De acordo com a NOB-RH/SUAS.

4.2 RECURSOS MATERIAIS

Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

4.3 RECURSOS FÍSICOS

Espaço físico que comporte as ações de caráter coletivo, recepção, salas de atendimento individualizado, salas para atividades administrativas, instalações sanitárias com iluminação e ventilação adequados.

5 OPERACIONALIZAÇÃO

O usuário pode vir ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS por demanda espontânea, por encaminhamento por outra política pública ou ainda por busca ativa pela unidade.

No primeiro contato, na recepção do CRAS, será verificado se o usuário possui Cadastro Único, caso possua poderá ser encaminhado à acolhida coletiva. Se não houver Cadastro Único ou esteja desatualizado, o mesmo deverá ser encaminhado a este setor para adequação. Ademais, se a solicitação do usuário necessitar de atendimento por profissional de nível superior, mesmo não possuindo Cadastro Único ou este esteja desatualizado, deverá ser atendido em sua demanda inicial e posteriormente encaminhado para inscrição/atualização de Cadastro Único e acolhida

coletiva. Todos esses dados devem ser registrados no sistema municipal de prontuários do SUAS – Sistema de Assistência Social (SAS).

Após a realização de acolhida coletiva, na qual serão repassadas ao usuário as informações pertinentes aos serviços, programa e projetos existentes no CRAS, devendo ser apresentado os fluxos de atendimentos de modo que o usuário receba informações mínimas a respeito dos atendimentos/acompanhamentos e encaminhamentos existentes no território.

Em seguida à acolhida coletiva os usuários serão atendidos em acolhida particularizada por profissional de nível superior, de modo a ter escuta qualificada de suas demandas. Neste momento deverá ser verificada a necessidade de atendimento, realizada as intervenções/encaminhamentos necessários, isto é, se é apenas demanda de atendimento ou há necessidade de acompanhamento familiar. Vale ressaltar que este processo pode demandar mais de um encontro com a família e também outras formas de colher informações, como visita domiciliar e/ou contato com outras instituições que atendem a família.

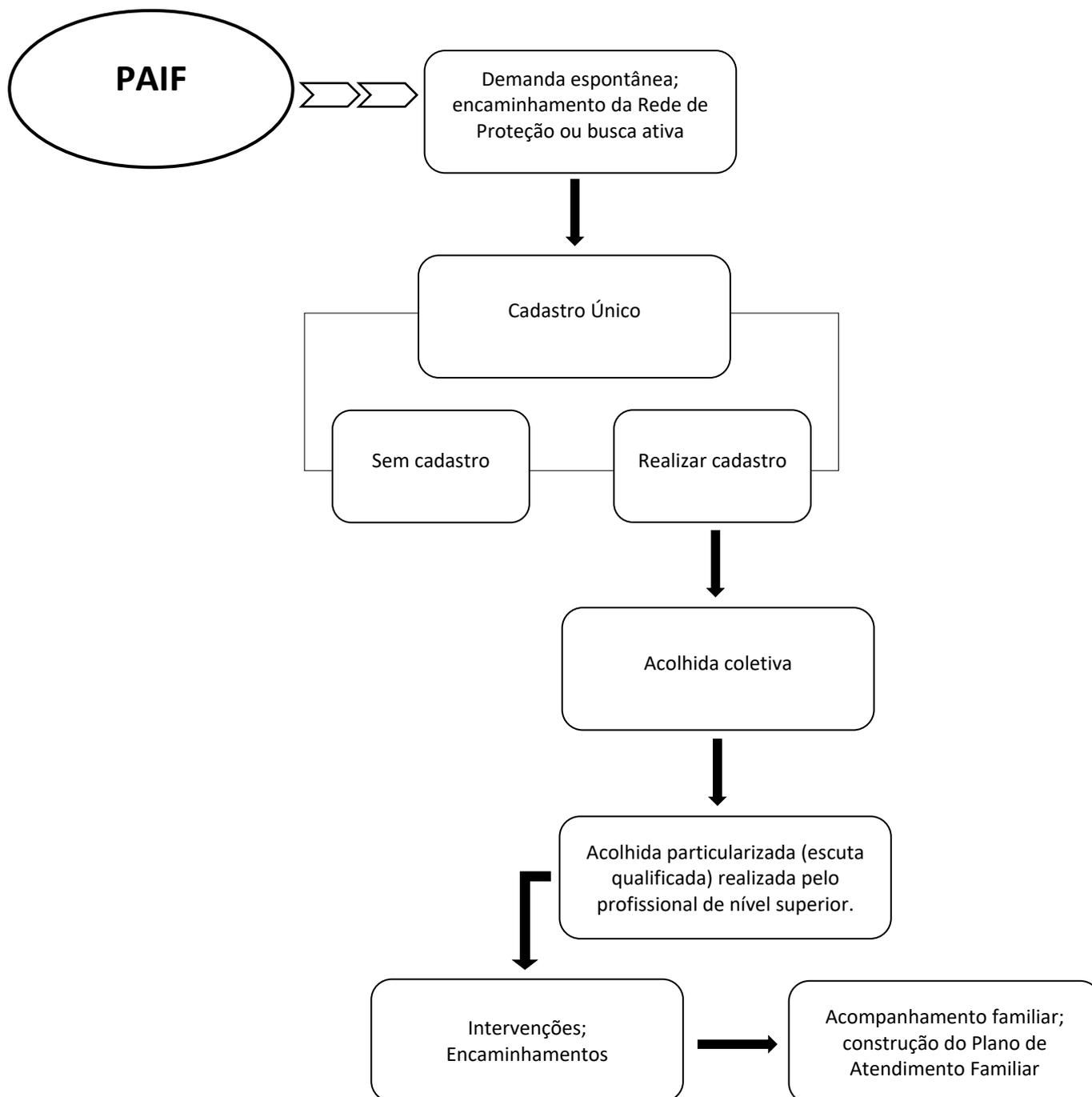
Munidos destas informações os técnicos do CRAS deverão proceder com a construção de seu Plano de Atendimento Familiar, este deve ser realizado de forma conjunta com o usuário/família a fim de identificar as fragilidades e potencialidades da família bem como o acesso aos seus direitos e políticas acessadas pelos mesmos.

No caso de a família necessitar de um atendimento pontual a mesma será orientada conforme a necessidade desta e disponibilidade do serviço, sendo o atendimento encerrado. Já as famílias com necessidade de acompanhamento deverão ser direcionadas para o Serviço de Atendimento Integral às Famílias - PAIF, podendo participar de atividades coletivas diversas (grupos de discussão e/ou oficinas), bem como atendimentos individualizados, acesso a benefícios eventuais, acesso à transferência de renda, conforme necessidade da família e avaliação pela equipe técnica. O plano de atendimento familiar deve ser avaliado minimamente a cada seis meses, podendo dar continuidade ao acompanhamento ou realizar o desligamento da família.

A programação das atividades coletivas no âmbito do PAIF deve ser construída em conjunto com a família, sendo as temáticas a serem discutidas ou oficinas de acordo com a realidade e necessidade das famílias acompanhadas. As oficinas

poderão ser realizadas pelos profissionais do CRAS e/ou contratadas empresas especializadas para esta finalidade.

5.1 PROCESSOS DO PAIF



6 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

6.1 DESCRIÇÃO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI.

Este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

7 PÚBLICO ALVO

Crianças, jovens, adultos e idosos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas ou egressos, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

8 OBJETIVOS

- Fortalecer as relações familiares e comunitárias;
- Promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.
- Complementar o trabalho social com famílias prevenindo a ocorrência de situações de risco social;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando direito à convivência familiar e comunitária.
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Possibilita acessos às experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.

9 RECURSOS

9.1 RECURSOS HUMANOS

De acordo com a NOB-RH/SUAS.

9.2 RECURSOS MATERIAIS

Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

9.3 RECURSOS FÍSICOS

Espaço físico que comporte as ações de caráter coletivo, recepção, salas de atendimento individualizado, salas para atividades administrativas, instalações sanitárias com iluminação e ventilação adequados.

10 OPERACIONALIZAÇÃO

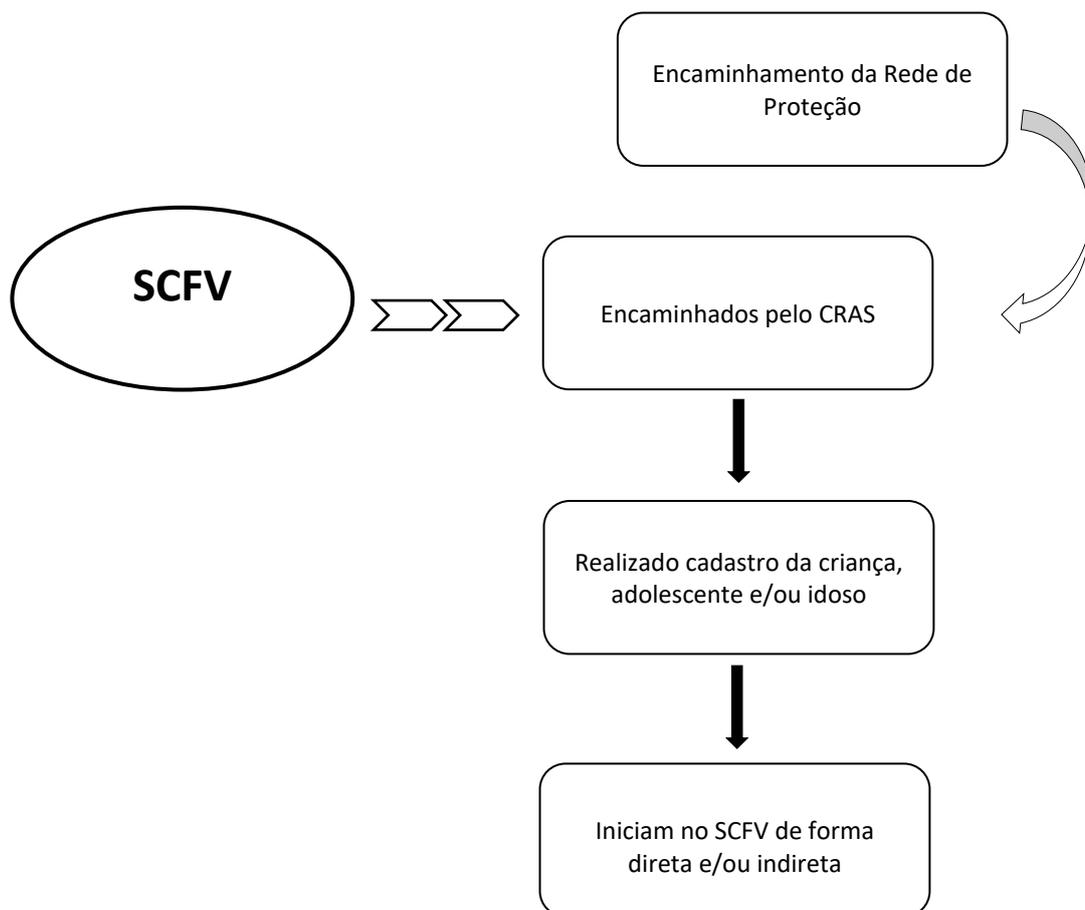
Quando houver famílias com crianças e/ou adolescentes, estes poderão ser encaminhados pelo CRAS ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizado de forma direta pelo município, sendo este trabalho complementar ao desenvolvido junto à família no PAIF. O SCFV também é executado de forma indireta pela entidade socioassistencial Associação Brasileira de Amparo à Infância – ABAI, que atende a faixa etária de crianças de quatro anos a jovens com mais de 18 anos.

São desenvolvidas ações com as crianças, buscando desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centralizada na brincadeira, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança.

O SCFV para idosos é realizado atualmente de forma direta. Com os idosos são realizadas atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem as condições de escolher e decidir.

Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais.

10.1 Processos do SCFV

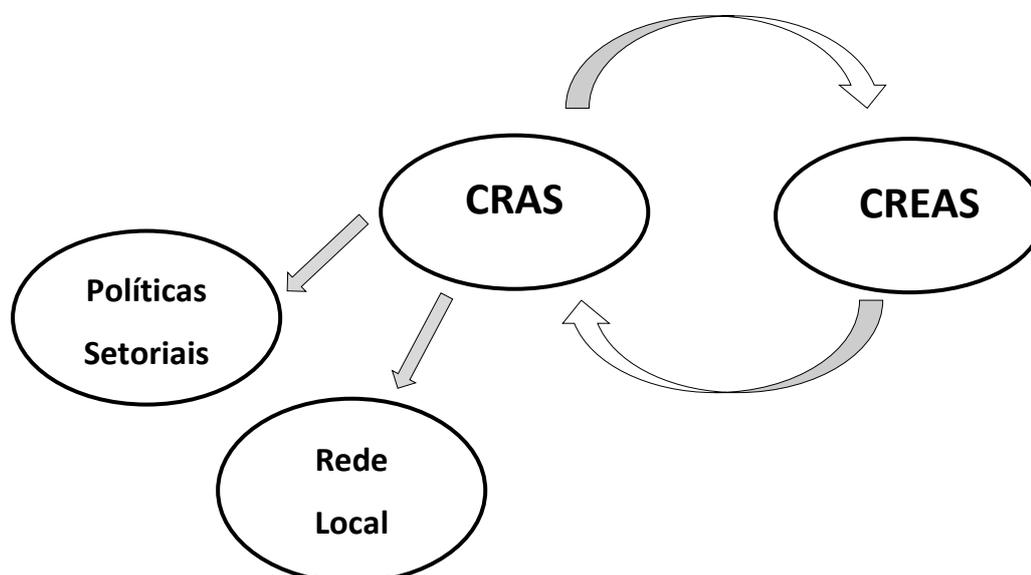


11 ENCAMINHAMENTOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS

Os atendimentos realizados às famílias e indivíduos, em que seja verificado ou haja indícios de violação de direitos, serão encaminhados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS para que sejam tomadas as medidas cabíveis. O encaminhamento se dará por meio de documento de Referência e Contrarreferência, a qual deverá ser numerada, constará dados pessoais e endereço da família/indivíduo encaminhado, breve descrição da demanda, data, assinatura e número de inscrição do Conselho de Classe do profissional que realizou o encaminhamento. O técnico responsável pelo atendimento no CREAS deverá encaminhar a contrarreferência com as medidas tomadas ao CRAS, para que estas constem no prontuário da família/indivíduo. Após o acompanhamento do CREAS, quando a situação de violação de direitos estiver cessada, este poderá realizar o desligamento da família ou retornar a família/indivíduo para acompanhamento pelo PAIF.

Quando for verificada a necessidade de encaminhamento às demais políticas setoriais o procedimento se dará de igual forma, por meio de documento de Referência e Contrarreferência, conforme descrito acima ou ainda encaminhado à Rede Local para acompanhamento conjunto da situação da família/indivíduo.

11.1 Processos de Encaminhamentos



12 REFERÊNCIAS

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social - PNAS 2004. Norma Operacional Básica - NOBSUAS. Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 20 de dezembro de 2022.

BRASIL. Tipificação dos Serviços Socioassistenciais - Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009. Reimpressão. 2014.

BRASIL. Norma Operacional Básica – NOB/RH Anotada e Comentada. Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.